

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0011/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.3. Processo de referência: nº 3010/2020

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 01/03/2021.

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de Seguro Coletivo Contra Acidentes Pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados nos Colégios do Sesc em Minas, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – VALOR ESTIMADO

2.1.1. A licitação será realizada em lote único.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Em caso de discordância na descrição do objeto no Comprasnet e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.6. Não poderá haver intermediação de corretor ou empresa corretora de seguros na presente contratação, conforme dispõe o Decreto nº 60.459/1967, alterado pelo Decreto nº 93.871/1986 e Acórdão 600/2015-Plenário, TC 011.796/2011-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 25.3.2015, do Tribunal de Contas da União.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6.** As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.
- 6.8.** A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- 6.9.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.
- 6.10.** Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.
- 6.11.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.12.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.13.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.
- 6.14.** O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4. Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.3. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.4. A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8. Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

10.5. OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.7. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.7.1. As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9. O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.10. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua da Bahia, nº 1.065, Centro **Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br**
Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

– Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160.011, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.13. A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.14. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas é FACULTATIVA. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, os responsáveis pelo agendamento serão os funcionários da Gerência Financeira Contábil Marco Túlio ou Silvia Martins, através do telefone (31)3279-1414 ou (31) 3279-1528 ou pelo e-mail ccr@sescmg.com.br, que serão designados aos Diretores dos colégios para acompanhamento da visita.

11.2. A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

12. RESULTADO

12.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

13.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

13.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

15.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - Não manter a proposta apresentada.

16.2. Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 16.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

16.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

16.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

16.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4. É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.5. Fica assegurado ao Sesc em Minas o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100



17.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas